



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMITÊ GESTOR DO ZONEAMENTO AMBIENTAL PRODUTIVO

DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Zoneamento Ambiental Produtivo da sub-bacia hidrográfica do Ribeirão Santana

O Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.650, de 19 de novembro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, e

Considerando os incisos I, II e III do artigo 3º do Regimento Interno, que dispõem sobre as competências do Comitê Gestor no acompanhamento, orientação, análise, decisão e emissão de Pareceres Técnicos Finais sobre os estudos de ZAP apresentados;

Considerando a 2ª edição da "Metodologia para elaboração do Zoneamento Ambiental Produtivo: ZAP de sub-bacias hidrográficas", de 2016;

Considerando a Deliberação nº 19, de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre os critérios e procedimentos relativos ao Zoneamento Ambiental Produtivo;

Considerando o Parecer Técnico CG ZAP nº 02/2021 e a Ata da 25ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do ZAP, ambos datados de 09 de março de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o estudo de Zoneamento Ambiental Produtivo - ZAP da sub-bacia hidrográfica do Ribeirão Santana, pertencente a bacia hidrográfica do Rio Araçuaí e localizada integralmente no município de Felício dos Santos.

Parágrafo único - O ZAP, de que trata o *caput* deste artigo, foi elaborado pela equipe técnica do Núcleo de Estudo e Pesquisa do Zoneamento Ambiental Produtivo - NEPZAP da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, campus JK, e concluído em fevereiro de 2021.

Art. 2º - O ZAP da sub-bacia do Ribeirão Santana subsidiará a formulação, implantação e acompanhamento de planos, programas, políticas, projetos e ações que busquem o aprimoramento do planejamento e da gestão ambiental e territorial na referida bacia hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de março de 2021.

Comitê Gestor do Zoneamento Ambiental Produtivo
Coordenação pela Fundação Estadual do Meio Ambiente

Referência: Processo nº 2090.01.0005038/2020-45

SEI nº 47495899